LEI Nº 1.944-02/2022
(Projeto de Lei nº. 157-02/2022)

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da rodovia RS 130 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 83/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia Estadual RS-130, compreendido do km 60+480m e o km 63+700m, perfazendo 3,220 km, seguindo o traçado da ponte sobre o Arroio Sampaio (exclusive), segue pela Rua Municipal Emílio Treter Sobrinho até a confluência com a Rua Municipal Dom Pedro II, segue por esta até a Rua Municipal São José, seguindo por esta até a rotatória (inclusive), mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único: Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado, já são de responsabilidade do Município.

Art. **2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER/RS com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças